



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.127, DE 03 DE MARÇO DE 2023

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DE CONFORMIDADE COM EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022.

O povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, no exercício das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados, no âmbito do Município de DIVINO, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, para o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), de conformidade com o disposto no art. 198, § 9º da Constituição da República.

Art. 2º Em observância do art.198, §9º da Constituição Federal, incluído o dispositivo por efeito da Emenda Constitucional 120 de 5/maio de 2022, os vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias não serão inferiores a 2 vezes o salário mínimo nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, em 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 06/03/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal